



Prefeitura Municipal de Jaguarão
Rua. 27 de Janeiro.422
CEP 96300 000 - Jaguarão - RS
Fone. (53) 32611999

DECRETO Nº 148, DE 26 DE JULHO DE 2023.

**FIXA VALORES DOS SERVIÇOS FÚNEBRES
PRATICADOS NO MUNICÍPIO DE JAGUARÃO.**

O Prefeito Municipal de Jaguarão, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer os valores dos serviços fúnebres no Município de Jaguarão, conforme determina o artigo 22 da Lei 7.088/2022;

CONSIDERANDO ter sido solicitado aos prestadores de serviços públicos as notas fiscais de aquisição dos materiais empregados nos sepultamentos, em especial para identificação do valor de custo das mortuárias com ou sem visor, adulto ou infantil, com quatro alças fixas, lenço para o rosto, manto de tecido, livro de presença, coroa de flores artificial ou natural, com ou sem convites divulgados nas rádios locais, sem que tenham sido apresentados as respectivas notas fiscais;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer os valores dos sepultamentos assistenciais custeados pelo Poder Público;

CONSIDERANDO os valores aplicados por outros Entes Públicos com sede na Região Sul do Estado do Rio Grande do Sul.

DECRETA:

Art.1º. Ficam estabelecidos os seguintes preços dos serviços funerários realizados no Município de Jaguarão, de observância obrigatório por todos os prestadores de serviço:

I - Tipo 1 - O presente serviço deverá ser composto por uma mortuária sem visor, quatro alças fixas, lenço para rosto, manto de tecido, livro de presenças, coroa de flores artificial. Este serviço é o de características mais simples, destinado a garantir um atendimento digno às famílias de menor poder aquisitivo _____ R\$ 1.631,16.

II - Tipo 2 - O presente serviço deverá ser composto por uma mortuária com visor, quatro alças fixas, lenço para o rosto, manto de tecido, coroa de flores naturais, dois convites em rádios locais. Este serviço é o de características mais requintadas, destinado a garantir uma igualdade na prestação de serviços de qualidade mais elevada _____ R\$ 2.553,12.



Prefeitura Municipal de Jaguarão
Rua. 27 de Janeiro.422
CEP 96300 000 - Jaguarão - RS
Fone. (53) 32611999

III - Tipo 3 - O presente serviço será composto por uma mortuária sem visor de até 70 cm de comprimento, lenço para rosto, manto, livro de presença, coroa de flores artificial _____ R\$ 1.063,80.

IV - Tipo 4 - O presente serviço deverá ser composto por uma mortuária sem visor de 80cm de comprimento até 1,40 m de comprimento, lenço para rosto, manto, livro de presenças, coroa de flores artificial _____ R\$ 1.134,72.

V - Tipo 5 - O presente serviço destina-se a comunidade carente e deverá ser prestado sem custo nenhum à família enlutada, sendo composto por uma mortuária sem visor, quatro alças fixas e lenço para o rosto _____ R\$ 495,00.

Art.2º. O valor de outros bens ou serviços fornecidos além dos especificados acima, poderá ser objeto de negociação entre os prestadores de serviços fúnebres e a pessoa interessada.

Parágrafo Único. Deverá ser fixado na sede do estabelecimento comercial do prestador de serviço, em local visível e de destaque, a tabela de preços especificado neste decreto, bem como, dos demais serviços adicionais prestados e os respectivos valores.

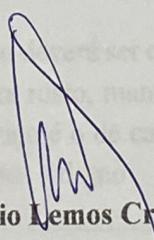
Art. 3º. Os valores serão reajustados anualmente, nos mesmos índices aplicados à URM.

Parágrafo Único. Os valores estabelecidos no artigo 1º deste Decreto ficam indexados ao valor da URM, hoje equivalente a R\$ 18,54 (dezoito reais e cinquenta e quatro centavos).

Art.4º. O desrespeito as determinações contidas neste Decreto sujeitam o infrator as penalidades previstas na Lei 7.088, de 21 de setembro de 2022.

Art.5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 26 de julho de 2023.



Rogério Lemos Cruz

Prefeito Municipal